[Publicado previamente en: *Vipasca* 5, 1996, 117-119. Versión digital del manuscrito, editada aquí por cortesía del autor, con la paginación de la versión impresa].

Emissões monetárias, *Imperatoria Salacia* e *Caesaraugusta*. Algumas questões historiográficas

António Marques de Faria

Nas linhas que se seguem, pretendemos retomar a discussão de um tema que tem prendido a nossa atenção desde há alguns anos. Trata-se da relação entre emissões monetárias hispânicas da época romana e o estatuto jurídico das correspondentes cidades emissoras. Infelizmente, não existe no nosso país o hábito de questionar de um modo responsável e construtivo os resultados de investigações alheias, talvez por receio, muitas vezes infundado, de as críticas serem encaradas como afronta pessoal. Tentando mais uma vez contrariar essa tradição, achámos por bem dar a nossa perspectiva sobre o mencionado assunto, tratado com diferentes graus de profundidade em três trabalhos de recente publicação, de acordo com os objectivos dos autores de cada um deles.

Principiamos a nossa digressão pelo texto de Vasco Mantas (1996) incluído nas actas das Primeiras Jornadas sobre Romanização dos Estuários do Tejo e do Sado (Seixal, 1991).

Contrariando as reservas que têm sido colocadas à fidelidade da transmissão do nome antigo do Rio Sado por parte de Ptolemeu (Correa, 1982, p. 74; Faria, 1989, p. 73), Mantas (1996, p. 345) adopta sem reservas a leitura *Callipus*, veiculada pela geografia ptolemaica (2.5.2). Relacionado com aquela forma encontra-se o nome pré-romano de Alcácer do Sal, reproduzido em moedas de bronze aí cunhadas durante os séculos II e I a.C., afigurando-se muito provável que aquele e o hidrónimo original sejam um só (Faria, 1989, p. 73-74). Num primeiro momento, Mantas (1996, p. 346) parece subscrever a centenária teoria de Zobel de Zangroniz (1863, p. 379-382), que atribui à cidade posteriormente conhecida pelo nome de *Salacia* (Faria, 1989, p. 73-74 e n. 6) tanto o discutido topónimo indígena, lido por nós sucessivamente como **Cantnipo* (Faria, 1989, p. 74-79) e **Beuipo* (Faria, 1992, p. 39-41), como as moedas que o veiculam. No entanto, logo a seguir, o mesmo autor dá a entender que a legenda monetária em causa, lida agora sem reservas, na esteira de Gómez-Moreno (1961, p. 913), como *Ketovion* (Mantas, 1996, p. 346), já não identifica o nome pré-romano de Alcácer do Sal, mas deve corresponder à actual cidade de Setúbal (Gómez-Moreno, 1961, p. 913), constituindo *Caetobriga* uma celtização daquele topónimo (Gómez-Moreno, 1961, p. 913; Schmoll, 1962, p. 97). Páginas depois, porém, Mantas parece retornar a clássica tese de Zobel, renegando a atribuição dos numismas em apreço a *Ketovion/Caetobriga.* De facto, tais numismas só podem ter transmitido o nome indígena de Alcácer do Sal se aqui tiverem sido emitidos. De acordo com Mantas (1996, p. 349, n. 7), *Keition,* interpretação da legenda monetária aventada por Diogo (1981), poderá ter sido a denominação pré-romana de Alcácer.

Depois do que já foi escrito a propósito dos nomes dos magistrados reproduzidos em caracteres latinos nas moedas já referidas (de Hoz, 1989, p. 557, 562; Faria, 1989, p. 82-88; Faria, 1992, p. 43-45), dificilmente se compreende que Mantas (1996, p. 348-349) afirme ser a inscrição consagrada a Augusto por *Vicanus Bouti f.* (*CIL* II 5182 = *IRCP* 184) o «único testemunho da onomástica indígena referenciado a Alcácer do Sal». Terá Mantas voltado a atribuir a *Ketovion/ Caetobriga* as moedas que havia acabado de remeter para *Keition/Alcácer*?

Ainda nas páginas dedicadas à ocupação romana no estuário do Sado, o autor em apreço incide a sua atenção nos denários de Sexto Pompeio (*RRC* 477), cuja ceca foi localizada por diversos numismatas, com relevo para Grant (1969², p. 23, n. 1), em *Salacia.* A determinado passo, Mantas (1996, p. 351) refere que «o achado, em *Carthago Nova* (Cartagena), de denários de Sexto Pompeio cunhados em *Salacia* reflecte, quer o apoio que a maior parte das cidades marítimas concedeu à causa pompeiana, quer a importância deste porto do Sado como base naval durante as guerras que marcaram o final da República». Do nosso ponto de vista, ao achado evocado por Mantas, a ter existido, não deveria ser atribuído nenhum dos significados que ele lhe quis conferir. Acontece, porém, que tal achado nunca se verificou, resultando a alegada relação entre os denários de Sexto Pompeio e *Noua Karthago* de um erro de interpretação por parte de G. F. Hill da legenda de anverso de alguns deles, em que SAL foi considerada abreviatura de SAL(*us*), divindade que terá sido cultuada em Noua Karthago (Beltrán, 1953, p. 57; Vázquez y Hoys,

1979-1980, p. 64).

Já expusemos noutras ocasiões (ultimamente, Faria, 1995, p. 96) as nossas dúvidas a respeito da eventualidade de *Vrbs* ter feito parte do nome da cidade de *Salacia*. De acordo com as legendas monetárias, a designação oficial limitou-se a *Imperatoria Salacia,* pelo que, a despeito da opinião manifestada por Mantas (1996, p. 351), a denominação transmitida por Plínio-o-Velho *(NH* 4.116) não deve ser considerada a mais fidedigna.

Ainda sobre *Salacia* e a referência a ela feita por Estrabão (Geog.III,3,1), convém assinalar que a lacuna detectada nesta última (Correa, 1982, p. 73-74; Mantas, 1996, p. 355) não está devidamente indicada na transcrição da mesma apresentada por Mantas (1996, p. 354).

Mantas (p. 352-354) ocupa-se igualmente do processo de municipalização de *Felicitas Iulia Olisipo* (preferível a *Olisipo Felicitas Iulia* (p. 351)), não se afastando muito da posição previamente tomada (Mantas, 1990, p. 161). A nossa perspectiva sobre este tema, diversa da subscrita por Mantas, foi já enunciada num artigo editado há cerca de um ano (Faria, 1995, p. 91-93), pelo que não será aqui repetida.

Recentemente, os supracitados denários de Sexto Pompeio com *Pietas* no reverso (*RRC* 477), atribuídos a *Imperatoria Salacia* (Grant, 1969², p. 23, n. 1; Faria, 1989, p. 79-80; vid. *supra*), foram analisados por Martini (1995, p. 26-32) numa monografia essencialmente dedicada aos asses pompeianos. Nesta oportunidade, não podemos deixar de reiterar a nossa adesão à ordenação cronológica das diversas séries em que se subdivide a referida emissão de denários apresentada por Crawford (1974, p. 486) em detrimento daquela que é agora proposta por Martini (1995, p. 27). Tão-pouco podemos concordar com este numismata ao preconizar o desdobramento da abreviatura SAL, presente nalgumas legendas de anverso, em SAL(*utatus)*, em desfavor de SAL(*acia*), apenas com base na ausência de outros exemplos de legendas toponímicas em moedas coetâneas (Martini, 1995, p. 28 e p. 32, n. 154). Deste pressuposto decorrem algumas considerações atinentes ao local de produção dos referidos denários (Martini, 1995, p. 27, n. 137), as quais não podemos subscrever. Não vemos, por conseguinte, qualquer razão para alterar o que escrevemos acerca desta rara emissão pompeiana (Faria, 1989, p. 79-80), continuando a justificar-se, a nosso ver, a defesa da relação entre esta e a fundação de *Salacia.*

Para finalizar, atentemos num trabalho de Gómez-Pantoja (1994), tão interessante quão polémico, dedicado às origens de *Caesaraugusta*. Nele, o autor vem defender a ideia «considerablemente aventurada» (Gómez-Pantoja, 1994, p. 18) de que, por volta de 10 d.C., Germânico terá desempenhado um papel fundamental na criação daquela colónia da Citerior. Gómez-Pantoja baseia a sua teoria na emissão monetária assinada por *Tiberius Clodius Flauus*, prefeito de Germânico, e por *Lucius Iuuentius Lupercus*, duúnviro (*RPC* 325-329). Nela se faz, pela primeira vez, referência ao estatuto colonial de *Caesaraugusta* mediante o acrónimo CCA e às legiões IV, VI e X, decerto envolvidas na *deductio* da mesma colónia. Cumpre observar, desde já, que, quanto a este último elemento tipológico, Gómez-Pantoja deixa por explicar o hiato temporal entre os mais antigos testemunhos da presença das referidas legiões, datados de 9-8 a.C. (Gómez-Pantoja, 1994, p. 173), e a fundação colonial em que as mesmas participaram, realizada, segundo ele, cerca de vinte anos depois.

De acordo com Gómez-Pantoja (1994, p. 190-191, até à fundação da colónia, assinalada com a emissão de *Tiberius Clodius Flauus* e *Lucius Iuuentius Lupercus*, *Caesaraugusta* teria sido um *municipium*, não devendo ser encarada com surpresa a omissão do estatuto municipal nas cunhagens cesaraugustanas; na verdade, outros casos hispânicos existem em que tal estatuto não é numismaticamente reconhecido. Gómez-Pantoja (1994, p. 191) fornece quatro exemplos: *Saguntum*, *Clunia*, *Ebora* e *Osca*, aos quais poderemos acrescentar *Calagurri(s)* (*RPC* 431-432) e, talvez, *Iulia Traducta* (*RPC* 98-110). Lembremos, porém, que *RPC* 200 (*Saguntum*) e *RPC* 282 (*Osca*) documentam a categoria municipal das respectivas cidades emissoras.

Cremos, todavia, que o argumento da ausência do estatuto político-administrativo nas emissões monetárias pode facilmente virar-se contra a doutrina propugnada por Gómez-Pantoja. De facto, existem pelo menos quatro colónias peninsulares que omitiram o seu estatuto nas respectivas moedas: *Augusta Emerita* (*RPC* 5-15), *Pax Iulia* (*RPC* 52-53), *Noua Karthago* (*RPC* 146-150,152-173) e *Ilici* (*RPC* 187-188). Por que razão não deverá *Caesaraugusta* ser incluída neste grupo? De resto, os dados respeitantes a *Augusta Emerita* indicam que a ausência à referência colonial não abrange apenas as moedas de *Carisius* (Gómez-Pantoja, 1994, p. 178), mas estende-se a numismas batidos após 2 a.C. (Faria, 1995, p. 91). Se alargarmos o nosso campo de pesquisa a outras províncias do Império, depressa verificaremos não ser inteiramente verdade que «la condición jurídica suele reflejarse siempre en las emisiones coloniales» (Gómez-Pantoja, 1994, p. 190). Para além de Corinto, caso considerado único por Gómez-Pantoja (1994, p. 178), a menção ao estatuto colonial está ausente das moedas de *Lugdunum* (*RPC* 511-516), *Cabellio* (*RPC* 527-

-528), *Cirta* (*RPC* 701-704), *Zilil* (*RPC* 866-866A), *Babba* (*RPC* 867-869) e *Cartenna* (*RPC* 884-885).

Por outro lado, não é certamente obra do acaso que a junta fundacional esteja reproduzida, em território hispânico, nas emissões de *Lepida*, *Augusta Emerita* e *Caesaraugusta*, dada a condição colonial das três cidades. Aliás, os casos, aduzidos por Gómez-Pantoja (1994, p. 179-180), de *Assorus*, *Thessalonica* e *Tralles*, cecas que, apesar de desprovidas daquela categoria, exibiam juntas de bois nas respectivas cunhagens, não passam de excepções à regra, atendendo ao número de colónias –treze, sem contar com *Caesaraugusta*– que não deixaram de assinalar o seu estatuto privilegiado com a emissão de moedas de tipologia inequivocamente alusiva à sua fundação (Gómez-Pantoja, 1994, p. 179).

Não cremos que o peso de Germânico e da sua família na numária cesaraugustana possa ser invocado por Gómez-Pantoja (1994, p. 188-190) como argumento em abono da sua teoria, atendendo às numerosas emissões de *Caesaraugusta*, que fazem desta ceca a maior da Hispânia julio-claudiana. Não é, pois, de admirar que praticamente todos os membros da *domus Augusta*, incluindo Tibério César (*RPC* 330-331) (*contra*, Gómez-Pantoja, 1994, p. 190), tenham figurado nas cunhagens cesaraugustanas.

Independentemente da informação fornecida pelas moedas de *Caesaraugusta*, há um outro factor que, a nosso ver, enfraquece a tese defendida por Gómez-Pantoja. Trata-se da datação das fontes de se serviu Plínio para a descrição da Citerior. Na esteira de outros autores, já tivemos oportunidade de assinalar que «o ano 12 a.C., ano da morte de Agripa, marca o *terminus ante quem* das fontes de carácter administrativo utlizadas por Plínio, pois foram os *comentarii* geográficos elaborados pelo segundo genro de Augusto que serviram de base ao que o Naturalista escreveu sobre a organização político-administrativa das cidades hispânicas (*NH* 3.17)» (Faria, 1995, p. 91). Deste modo, *Caesaraugusta* já era *colonia immunis* (*NH* 3.24) em data anterior a 12 a.C., facto que vem reforçar as nossas reservas a propósito da cronologia da sua fundação proposta por Gómez-Pantoja. Continuamos, portanto, a acreditar que a colónia de *Caesaraugusta* foi fundada entre 19 e 14 a.C. (Faria, 1995, p. 91).

BIBLIOGRAFIA

BELTRÁN, Antonio, 1953, Los monumentos en las monedas hispano-romanas, in: *Archivo Español de Arqueología*, 26, p. 39-66.

CIL II = HÜBNER, Emil, 1869, Corpus Inscriptionum Latinarum, II, Berlin.

CORREA, José Antonio, 1982, Singularidad del letrero indígena de las monedas de Salacia (A.103), in: *Numisma,* 177-179, p. 69-74.

DIOGO, A. M. Dias, 1981, Moedas da Lusitânia, in: *Actes du troisième Symposium International de Thracologie (Palma de Mallorca, 16-19 novembre 1981),* p. 294-299.

FARIA, António Marques de, 1989, A numária de *Cantnipo, in: *Conimbriga,* 28, p. 71-99.

FARIA, António Marques de, 1992, Ainda sobre o nome pré-romano de Alcácer do Sal, in: *Vipasca,* 1, p. 39-48.

FARIA, António Marques de, 1995, Plínio-o-Velho e os estatutos das cidades privilegiadas hispano-romanas localizadas no actual território português, in: *Vipasca,* 4, p. 89-99.

GÓMEZ-MORENO, Manuel, 1961, La escritura bástulo-turdetana (primitiva hispánica), in: *Revista de Archivos, Bibliotecas y Museos,* 69, p. 879-948.

GÓMEZ-PANTOJA, Joaquín, 1994, Germánico y Caesaraugusta, in: Polis, 6, p. 169-202.

GRANT, Michael, 1969², From Imperium to Auctoritas, Cambridge, 2nd ed.

de HOZ, Javier, 1989, El desarrollo de la escritura y las lenguas de la zona meridional, in: *Tartessos. Arqueología protohistórica del Bajo Guadalquivir,* Sabadell, p. 523-587.

IRCP = ENCARNAÇÃO, José d', 1984, Inscrições romanas do conventus Pacensis, Coimbra.

MANTAS, Vasco Gil, 1990, As cidades marítimas da Lusitânia, in *Les villes de Lusitanie romaine. Hiérarchies et territoires. Table ronde internationale du CNRS (Talence, le 8-9 décembre 1988),* Paris, p. 149-205.

MANTAS, Vasco Gil, 1996, Comércio marítimo e sociedade nos portos romanos do Tejo e do Sado, in: *Ocupação romana dos estuários do Tejo e do Sado: actas das Primeiras Jornadas sobre Romanização dos Estuários do Tejo e do Sado (Seixal, 1991),* Seixal-Lisboa, p. 343-371.

MARTINI, Rodolfo, 1995, Monetazione bronzea romana tardo republicana. II. Sextus Pompeius. Le emissioni hispaniche del tipo CN.MAG, le serie di Eppius e gli assi siciliani, Milano.

RPC I = BURNETT, Andrew; AMANDRY, Michel; RIPOLLÈS, Pere Pau, 1992, Roman Provincial Coinage I: From the Death of Caesar to the Death of Vitellius (44 B.C - A.D. 69), London-Paris.

RRC = CRAWFORD, Michael, H., 1974, Roman Republican Coinage, Cambridge.

SCHMOLL, Ulrich, 1962, Zur Entzifferung der südhispanischen Schrift, in: *Madrider Mitteilungen,* 3, p. 85-100.

VÁZQUEZ Y HOYS, Ana María, 1979-1980, La religión romana en Hispania. Análisis estadístico II, in: *Hispania Antiqua,* p. 57-123.

ZOBEL DE ZANGRÓNIZ, Jacobo, 1863, Essai d'attribution de quelques monnaies ibériennes à la ville de Salacia, in: *Revue Numismatique,* nouv. série, 8, p. 369-382.